



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência

DESPACHO n.º 294 /2013-PRESI/IPHAN

Ref. Processo n.º 01450.011593/2008-60

1. Trata-se de Agravo sobre denegação de subida de recurso administrativo interposto pelo Sr. Tarcísio José Martins, o qual solicita remessa dos autos à Sra. Ministra de Estado da Cultura, em face da decisão da Presidenta do Iphan pelo não conhecimento do Recurso Administrativo referente à impugnação do tombamento do Antigo Quilombo do Ambrósio/MG (Processo n.º 1.428-T-98).
2. Considerando que, segundo as análises da Procuradoria Federal junto a este Instituto, exaradas por meio do Parecer n.º 62/2011, de 18/07/2011, e da Nota n.º 95/2012, de 22/11/2012, as quais informam que o pedido de remessa de recurso administrativo para apreciação da Ministra de Estado da Cultura não encontra amparo em nosso ordenamento jurídico;
3. Considerando que, conforme Nota n.º 36/2013, datada de 21/05/2013, que ratifica o posicionamento das análises ora citadas, bem como informa que não há previsão legal para a interposição de agravo sobre denegação de subida de Recurso Administrativo ao Ministério da Cultura;
4. Considerando o contido no Decreto n.º 6.844/09, art. 21, XI, e na Portaria MinC n.º 92/12, art. 115, XI, os quais delegam ao Presidente do IPHAN a competência para reexaminar e decidir, em segunda e última instância, sobre questões relacionada à proteção e à defesa dos bens culturais;
5. Considerando por fim, o entendimento daquela Procuradoria, que conclui pelo não conhecimento do Agravo supramencionado e consequente arquivamento dos autos;
7. **Decido perante todo o exposto, pelo não conhecimento do Agravo sobre denegação de subida de Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Tarcísio José Martins, e posterior arquivamento dos autos.**

Brasília, 24 de junho de 2013.

Jurema Machado
Presidenta